outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo memos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEKO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

EU, postados de serviços constituidos de La constituida de la consti

Eu, portador da Cleu portador da Celu portador da Condo CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 041/02/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

rculada ao componente curricula

. rado: 12 nontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s):

. Encia profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mes componente curricular para Base Nacional Comum ou na á do componente curricular para a Parte Diversificada ou Edu ção Profissional Técnica de Nivel Médio]: 0,25 ponto para co

ção Pronssional Tecnica de Invel Medio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente currio a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo palho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (gradu

posição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plar de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

oe auia, material didátros selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresos, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — natvaridades fluéncia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

- Unidade).
   3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).
   4. Declaração informando se possui ou não antecedentes o cas
- is (modelo fornecido pela Unidade)
- ninais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela

- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos Πίπως, γυασιών ο caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do útitimo registro.

  11. Cópia da Cédula de Identifidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com «s obrivacões eleitorais.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de
- 15. Copia do Certunado miniar ou comprovame de esan endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de conscitació».
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  Banco do Brasil.

  Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/193 do Mthe e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE GODDY - SÁD PABILIO

GODOY – SAO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 041/03/2021 – PROCESSO Nº
CETEP--PR-C-201/04190

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
BASILIDES DE GODOY, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, cada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de cada no Duc de 09/01/201, IORNA PUBLICA A ABENIUNA DE inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Processo Seletivo Simplificado será aberto partice curricular e habilitação a seguiri:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
Química (Base Nacional Comum)(Mecatrônica Inino Médio (ETIM))
Instruções Especiais
1. O Processo Seletivo Simplificado será res

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar 10.44d, el 31/80/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico, sp.gov.br)).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
4. As atividuções a seem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estadusia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão do reste Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professos de Ensino Médio e Fécinica, mas sima mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a disciencia so hobital debate admitido de acordo com a componente de curricular de acordo de

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que

oa Escaia Salaria — Protessor de Ensiño Medio e Tecnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de securios companyal momenado de 1/6 (um sexto) a título de 1/6 (um sexto

4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so normas internas do CETEIPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo do Requisitos de Titulação para a Docência

nequisitos de Hudação para a Ducentra.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/03/2013.

190/22013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de Itulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Ifulação para a Docência (lista de tulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

W — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpiri as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossul, no inimino, 16 anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do arrigo 307 da Let 10 (10 (10 cm) 10 (10 cm) 20 (10 (10 cm) 20 (10 cm)

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/08/2021 até à: 23h59 de 30/08/2021.

23n39 de 30/08/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

() ler atentamente u respectato della ficial dei inscripcio.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o cistema de obustação diferen

ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

omuliano de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Diregão da Unidade use Enamo reaponamo.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação de constante de composições de composições de constante de composições de composições

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino

onidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para insc sdos no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in o do formulário de inscrição.

pleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome sou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF. B.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.b

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

() Taxer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo com as informações pertinentes.

() juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e041 adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEITAL Nº 0410/32/021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candiáton halo poderá corrigir o ul atera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correcão das informações se referem o item 8.2 deste

correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das informações a que se reterem o item 8.2 deste Capírlulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino ñão se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. f. assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39,341, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

especificas necessárias para a realização da rrova us mesucupedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fisca para audilá-ho na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua
Brasileira de Sinais – LIBRAS O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possíve recurse, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliánio adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.

au rrocesso Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

ais acessíveis aos candidatos com deficiência

A verificação da aptidão física e mental do candidato com

a. A verincação a aproba Disca e mental do canolisato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

Igualdade (Pécreto n° 3.297, de 19,092/001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. RNE.

3. 0. estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comoçação para admissão:

a) 0 enquadramento no hipótese de naturalização ordinária cartipo 1.21, "a", da Constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comendera.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos ederal competente.

que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-

tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será descassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do exercanse Facilitativo.

– CAPITUIO. – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VIII — DO SISTAMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar ñº 1.259, de 150/1.2015 de ob Deretor ñº 63.979, de 191/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métrados Pedaráciorios.

e, ao mini du camunado beneficiario em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no a míbrio do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetera recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

poderà impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 68491992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do no demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A formula de cialculo da pontuação diferenciada a ser atribulda a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam cmon preteos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por

nao participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação nédia da concorrência PPI entre
odos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados,
cintende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar
su superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpliicado em referência.

7.1 Nise-ariaticipar da pontuação diferenciada.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenc

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene n inexistencia, entre os nabilitados, ec candidatos o ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dificiada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos icos. . fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

s notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa rocesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli rCLPI = e a nota na tase ou rrocesso seieuto Simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficir, os, obre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguas a U.5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

ificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

inicimiestos interesses e in ser perienticario un ossentia de portu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autofecfazação.

declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

memoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que sea possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

13.2. Na auseincia de nacaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado

uectaraua, e eliminado do Processo Seterivo Simplinado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor
pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,

que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas a População Negra e Indígena para decidir, em última ins 1, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem: ntuação diferenciada.

- Afarcia, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pomutação diferenciada.
  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e041 adm@cps.sp.gov.br, devenos constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/03/2021.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-ã a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou tecnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistrá na aná-ise dos documentos comprobatórios (perintente à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informes de capida to no Memorial Circunstancia.

- informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etc > Concusso > ETC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Menorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais:
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) Juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória dem um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminharáo Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ado tenorea Salidado es de visios
- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- docandidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- gogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi:
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candida o es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, vesando sobre os contectos do componente curricular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será socredo pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tre) de la coma consecuencia de la consecuencia del la consecuencia de la consecuencia del la c temas constantes do edital de convocação para a referida prov

- temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2 O candidato deverá prepara o plano de aula de cada
  tema em 3 (tris) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente a o tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
  do editad e convocação para a referida prova
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
  avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, o
  voltado para airea do componente curricular e sob o aspecto
  didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
  estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
  a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
  orionia de um documento de identidade.
- original de um documento de identida
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteira Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 59.03/1997. 12. O documento de identidade apresentado deverá esta remperitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 13. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidata assianirá a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-7.1. São considerados documentos de identidade: carteira

- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de su
- auséncia.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- no edital de convocação

- o previsto no edital de convocação.

  Q Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  Q) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descorteia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensign ou, autoridade prosesente será eliminado do Proresso. de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- agogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- len.1. A designação oos memoros da sanca Examinadora len.2. A designação exprincições de moralidade e el impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fierem qui so pomutação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciada, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Gradutação, quando incluídos como requisir do el trultação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de memor tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

> Prodesp

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

  () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  () Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio elou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con
- circuisantato uning a documentação composatora com-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulos/eperiência profissional que não perencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circumstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circumstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O(zero) a 100 (cem) pontos, com portugo esta de consultado esta portugação de O(zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1 A nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos pod
- icos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao fiplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota I ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Iglaat ou superior de Saria Considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da como de Metodos de Considerado e Pedagogico.
- b. A nota final do candidato sera aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- ainda restarem candidatos nao selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
   A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-seletivo Simplificado será separada em duas listas de ão: Licenciados e Graduados.
   I. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá-nica sobre o "Graduado".
- erencia sobre o Graduado . 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
- рым очиен ичелемение ча пота плат, respetada a preterência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar—se—á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagónicos.
- Pedagógicos. 1 caso de igualdade na pontuação final, será aplicado nente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- u uusou, entre se e trente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de isposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-let nº 3.683, de 03710/1941, introduzido pela Lei Federal

  \* 11.689, de 10106/2008, direito este reconhecido para quem
  verceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
  qui citada, ou seja, 1008/2008.
- aqui citada, ou seja, 10/08/20 c) Que tiver inscrito no Sociais do Governo Federal". "Cadastro Único para Programa:
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos
   e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- unstanciado. f) De maior idade.
- 1) ve maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato devera:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercicio da ""."
- star ciente de que no exercício da função docente presentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de deser

- exercu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato ociciare no atro o e insurça o cumi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atendre os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ão em DOE.
- gação em DOÉ.
  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  A CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DE PROPRIORANDO O Processo
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposções do artigo 2º de
  Deliberação CEEFES 41/2018, alherada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
  o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
  atribuição de aulas.

- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- creao a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do icenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no omulário de inscrição.
  d) Não entegar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do cratilo IV dere Cartillo IV d

- Capítulo IV deste Edital
- itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- temo de desiderácio que vecimin usa autas unicerculos assumia temo de desiderácio convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com lima reconhecido e a companhado de cópia do documento de identificação do candidado e do procurador.

  1.5. O candidato assumita as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outro Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráre execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação finado.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a amanfilestação não perderá o direito à nova convocaçõe na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que
- aludem os itens 2 e 3 deste Capitulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. 5. 0 Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necesário for po igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. 0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 449 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el 1.050 procesos de complexa de contrato de servicio de servicio de 1.050 procesos de complexa de complexa de contrato 1.050 procesos de complexa de complex
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é do definidado semeita pago se cumprimento das exigências a dedicenciada somente ago se cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgad administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. 0 inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em aco de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inicio XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato de entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a oe exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino restruções para qual medica admissional.

- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- 73.0 candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, pode-rão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ospítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- cada uma das étapas do Processo Seletivo Simplificado em DUL:

  2. 0 recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e041 adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-maila REGURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/03/2021.

  2.1. 0 recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não setá considerado n peruro internosto fora dos

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espá co especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias.

  7. O candidato do tal disubsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Dretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enamadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- sançoes penais aplicaveis a falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alease desconhecimento.
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo candidato ladejar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não tericaráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen osite do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA

- ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida
  e entrega do Memorial Circunstanciado: 1608/2021 à 3008/2021
  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor
  de Escola Técnica designando a(s) Comissão(Gos) do Processo
  Seletivo Simplificado: 0.1109/2021 à 10109/2021
  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
  houvei; 0.30/9/2021 à 24/99/2021
  D. Periodo provável para publicação dos statos relativos a
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/09/2021 à 28/09/2021
- odo provável para publicação dos atos relativos ao a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: do da P 08/09/2021 à 29/09/2021
- 19/2021 a 29/09/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 10/09/2021 à 01/10/2021
- do: 1009/2021 à 01/10/2021
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUI/CES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO
  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Diregão, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avalidação recuperação e outros de interesse do ensino.
  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativo, dos óraçãos colletivos e das insti-

- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

- tavoravel a açao educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais efector.
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Farticipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO III PERCUISITOS DA EUNÇÃO E DE TITULAÇÃO DE ADENÇÃO DE DESENSIONO DE ENGINERY.
- ANIXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO ETÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de rurso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docentel, desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: – Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas 1 e II. Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio cursofárea do componente curricular por consolar do componente curricular enteriorado a si tulação cursofárea do componente curricular enteriorado a si tulação curricular acomponente curricular enteriorado a si tulação con conference do componente curricular enteriorado a si tulação con conference do componente curricular enteriorado a si tulação con conference do componente curricular enteriorado por conference do componente curricular enteriorado por conference do componente curricular enteriorado por conference do componente curricular enterior por conference do componente curricular enterior por componente curricular enterior por conference do componente curricular enterior por conference do
- Esquema It acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional DOU de 27/06/1997, ou no Deliberação CEE m² 10:099, publicada no DOU de 08/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP m² 2 de 26, publicada no DOU de 08/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP m² 2, de 2, do 11, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma ocurso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevery).
- te curricular em que vier a se inscrever).

   Para ser enquadrado na titulação "graduado":
  Portador de:
- Gradua luação superior de bacharelado ou de tecnologia de erior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular Quí-a (Base Nacional Comum)(Mecatrônica Integrada ao Ensino Para ministração de aulas no componente curricular Qui-mica (Base Nacional Comum/(Mectarbrincia Intergrada ao Ensino Médio (ETIM)): Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureaz (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habil-litação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Eficias Naturais ex Matemática com Habilitação em Química (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química (Fisica (LP) Cuímica (LP);
- Física (LP); Química (LP).

  ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  I DADOS GÉRAÍS:
- Nome
  E-mail
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  III. RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
   DOUTORADO
  Doutor em
  Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aula

rea do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se

adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de usaão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) asinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de a trastafo.

tempo de serviço e componente curriculariosciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: DeClaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa o uinstituição, funçadocargolempreo, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e

ou instituição, função/cargoremprego, tempo ue serviyo- drea de atuação.

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Fos Ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ΔΝΕΥΩ V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

o. Modelo de requerimento (candidato ANEXO V ANEXO V – N COM DEFICIÊNCIA)

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº portador da Celula de Identidade RG nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 04/103/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAI CI UNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pelacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

> Prodesp

ыртыписации. 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s): Experiência profissional como professor de persino módio.

. ência profissional como professor de ensino médio e. Experiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio et extincia, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a fa nonto se.

limitado a 6 pontos

tado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com istração de aulas na área do componente curricular: 0,25 to para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior,

experiencia profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do sobjetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EVPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, rimon, dicação: de 0 zero) a 10 (ezro) a 10 (ezro) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 zero) a 10 (ezr) pontos.

ANEXO VII – DOUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração informando se possul ou não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Dependentes para firs de desconto do Imposto de Renda na Fornic (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Opendentes para firs de desconto do Imposto de Renda na Fornic (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Opção — Contribuição Simidical (modelo fornecido pela Unidade).

necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente sos de oútimo registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
13. Cópia do a OPISPASEP.

13. Copia do MAYASEL.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 
1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obiqações militares, quando do sevo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia da untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Conclusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente d
Banco do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

atájo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Erifermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808061978 do Nthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Éducação Física (CREF).
ETEC GETULIO VARGAS – SAO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETECNICO, Nº 013/46/2021, PROCESSO Nº 2021/102441

2021/02441
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
(ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ETEC GETÚLO VARGAS, da cidade de São
Paulo faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONO-

Paulo faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE 01/07/2021, seção I, página 200,

ssando a vigorar conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

Robótica e Manufatura Flexive (Mecatrónica)
B. Periodo provivelo para publicação da Portaria do Diretor
de Escola Técnica designando a (5) Comissão (6e) do Processo
Seletivo Simplificação: 21/08/2012 a 31/08/2021
C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 60/09/2012 a 28/09/2012
D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/09/2021 a 09/10/2021

i íodo provável para publicação dos atos relativos ao la Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:

resultado de Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 07/10/2021 a 26/10/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 16/10/2021 a 06/11/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ETEC GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, Nº 013/47/2021, PROCESSO Nº
2021/02442

2021/02442

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC GETÜLIO VARGAS, da cidade de São Paulo faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO Ó CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Cartica de Cartica (ANEXO II) de Cartica (ANEXO III) de Cartica

nscrições, publicado no DDE 01/07/2021, seção I, página 202, assando a vigorar conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) Sistemas de Aquisição e Condicionamento de

Sistemas de Aquisição e Condicionamento de Sinais/Mecatónica)

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a/6) Comissão/Gées) do Processo Seletivo Simplificador. 21/08/2021 a 31/08/2021

Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagójicos Jouvely. 08/09/2021 a 28/09/2021 a 26/09/2021 a 26/09/2021

08/10/2021

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 07/10/2021 a 26/10/2021

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 16/10/2021 a 06/11/2021 G. Os prazos e procedimentos para

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR BASILIDES DE

GODOY – SÃO PAULO
PROCESSO SEITIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 041/04/2021 – PROCESSO N°
CEETPS–PRC–2021/04192

CEETES-PRC-2021/04192

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
BASILIDES DE GODOVI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 160/82018, e republicada no DOE de
23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 60/901/2021, TORBA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de
Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária
para atender a necesidade de excepcional interesse público,
mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
deste Fáfial.

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simo

olificado será regido pela

1 – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS d1/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado - DOE (www.impensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, gouvbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dro Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dro Serviços de Serviços de Serviços de Serviços de CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). Qualquer alteração no cronogram implicará em rova publicação no CRO SERVIÇOS (SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE SERV

ipiemeniai. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplinicado não assegura dierido lei nigresso automático na flunção de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-diadde, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reias e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÁO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que sereire a Lei Complementar n° 1.317, de 21/103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (vueltos ne mêlos camanas carectini de 116 (um serti) a trinulo 45 (vueltos ne melos camanas carectini de 116 (um serti) a trinulo 45 (vueltos ne melos camanas carectini de 116 (um serti) a trinulo 45 (vueltos ne melos camentos).

cente as noras prestadas, o mes será considerado como tendo 4,5 (quatro e meios bemanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atitulação de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

equisito de qualificação dos profissionáis para o e curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1 O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/72008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

itulações recessarias para inimistração das autas) (distanta la MAREA) III do presente Édital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:

quantor da dunissao.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

f) Não ter sido demitido nos últimos \$\( \) (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de \$\( \) (cinco) = 0 (1 dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei o 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

h) Edital

curat.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/08/2021 até às 23/59 de 30/08/2021.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

Para inscrever–se, o candidato devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

IVO DE DO'ENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulaino de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (botita nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

B. Eazer unidad do Resietra Administrativo de Nacimento.

по септио so Capitulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na austenia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente F-Rii—I

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobabatiña, observando-se, para Tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via ñão específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, p essoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedaodoicos obderá faze-lo.

ealização da Prova de Mét<sup>i</sup>odos Pedagógicos poderá fazê—lo, diante preenchimento de requerimento próprio, endereçado

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

eletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente seservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

ervado para este tim, de adulto responsavel por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poder à ausentar—se temporariamente da sala de prova,

lactante poderà ausentar-se temporaramente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adultor responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Erismo. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atendera aos procedimentos para inscrição istados no item 3 do presente capítulo.

b) Não registar no formulairo de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

requerer a correção das seguintes informações pessoais p das no formulário de inscrição:

c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

cadas no Item 8.2 deste Capífulo o candidato deverá:
a) acesar o site www.cps.popubr.
b) clicar em Erec \su Concursos \su ETEC \su PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertimentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
foicial para o e-mail edvladin@exps.pogubr. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS = PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 0410/4/2021.

EDITÁL IV 041/04/2021.

8.5 Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encanimidados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

INCLIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileria de Sinais - ILIBRAS. O candidato poderá encaminhar ospicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas an Processo Galetinos Similários.

de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeto à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação enfesemenho.

impetrar recurso em razao de sua dericencia, seja qual nor o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptido fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

vi - LA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade facilitades persentes de la companidade del companidade del companidade de la companidade del companidade del companidade del companidade del companidade del companidade d

eiro – RNE. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ento de sua convocação para admissão:

atendimento de sua comocação para admissáse:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições exiglidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruitare.

esente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

vii – pordo, qui indígena, poder.

VII – DO SISTEMA DE L'ORTO.

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, Complementar i de 19/12/2018.

O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

V. Candidado devera ler todas as instruçoes estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 R.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 Após a finalização da inscrição o candidato poderá

a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrange

da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

especialisticas

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na re

desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alonado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangal

Ministério da Justiça e Segurança runna, son de que o instruiram.

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preendimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como do cumentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do unesente Capitulo.